

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA SETE DE SETEMBRO, 13

40.800.625/0001-52

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00032

DATA: 20/02/2020 VENCTO:20/02/2020 PAGTO: 20/02/2020

Credor...: BANCO DO BRASIL CNPJ: 00.000.000/0001-9 Cod: 129

Endereço:

Cidade...: CEP:

Discriminação...:

REFERENTE AO EMPRESTIMOS DO VEREADOR PAULO FREIRE DE LIMA.

Valor **882,36**

(oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) * * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 882,36**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LIQUIDO
8	/	EX 990009			RR\$ 882,36	RR\$ 0,00	RR\$ 882,36
TOTAL					RR\$ 882,36	RR\$ 0,00	RR\$ 882,36

Despesa Líquida: **RR\$ 882,36**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	63230	transf	RR\$ 882,36
TOTAL			RR\$ 882,36


ERNADES COSTA DE QUEIROZ
DIRETOR FINANCEIRO

20/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:13:42
136601366 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARZE
AGENCIA: 1366-8 CONTA: 63.230-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/02/2020
NR. DOCUMENTO	551.366.000.070.051
VALOR TOTAL	882,36

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CONVENIO CONSIG 330194
AGENCIA: 1366-8 CONTA: 70.051-7

NR. DOCUMENTO 551.366.000.063.230

=====

NR.AUTENTICACAO	4.257.918.D02.38A.8B9
-----------------	-----------------------

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 13, CENTRO
Cidade/UF: VARZEA-RN
CNPJ: 40.800.625/0001-52

Mensal **Mês/Ano**
 02/2020

Matrícula	Nome	Ref.Sal.	C.B.O.	Uni./Custeio
22-1	PAULO FREIRE DE LIMA	0008	111120	000002

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
012	SUBSIDIO DE VEREADORES	30.00D	3.000,00	
016	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	7/17		882,36
920	IRRF - SALARIO	7.50		53,76

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA FINS DE DIREITO QUE:

O MATERIAL FOI FORNECIDO
 O SERVIÇO FOI EXECUTADO
 OS RECURSOS FORAM APLICADOS



 TESOUREIRO

VISTO

Em, 20/02/2020

PRESIDENTE

PAGUE-SE

Em, 20/02/2020

PRESIDENTE

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

 Assinaturado Funcionário _____
 Data _____

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			3.000,00	936,12
			Valor Líquido	2.063,88
Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 13, CENTRO
Cidade/UF: VARZEA-RN
CNPJ: 40.800.625/0001-52

Mensal **Mês/Ano**
 02/2020

Matrícula	Nome	Ref.Sal.	C.B.O.	Uni./Custeio
22-1	PAULO FREIRE DE LIMA	0008	111120	000002

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
012	SUBSIDIO DE VEREADORES	30.00D	3.000,00	
016	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	7/17		882,36
920	IRRF - SALARIO	7.50		53,76

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

 Assinaturado Funcionário _____
 Data _____

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			3.000,00	936,12
			Valor Líquido	2.063,88
Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A., BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL E CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS DE BENS DE CONSUMO E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS AOS EMPREGADOS/ SERVIDORES DESTA(E), COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

I - PARTES

O BANCO DO BRASIL S.A. e a BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Capital Federal, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob os n.ºs 00.000.000/1543-18, doravante denominados respectivamente BANCO e ARRENDADORA, e a empresa/órgão/entidade pública CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, com sede na cidade de VÁRZEA-RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o n.º 40.800.625/0001-52, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, celebram o presente CONVÊNIO sob as cláusulas e condições adiante estipuladas:

II - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos EMPREGADOS/SERVIDORES DA CONVENENTE, com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente, que optarem pela realização da transação com instituições consignatárias que não tenham firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação.

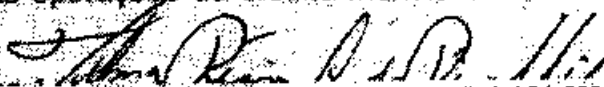
Parágrafo Único - As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e o BANCO e/ou ARRENDADORA.

III - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS

CLÁUSULA SEGUNDA - O BANCO e a ARRENDADORA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderão conceder empréstimos, financiamentos (no caso do BANCO) e/ou arrendamentos mercantis (no caso da ARRENDADORA) diretamente aos empregados/servidores da CONVENENTE, com valores e demais condições livremente negociados entre os beneficiários e o BANCO e/ou ARRENDADORA, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento do BANCO, ou pelos correspondentes BB, nesta hipótese mediante acolhimento de proposta/contrato de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis dos empregados/servidores para encaminhamento ao BANCO e à ARRENDADORA, conforme estabelecido entre as partes.

Parágrafo Segundo - Para a realização das operações de crédito mencionadas no


010.184.020.20

objeto deste Instrumento, os empregados/servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

IV - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONVENIENTE se responsabiliza por:

a) divulgar amplamente, junto aos seus empregados/servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis junto ao BANCO ou ARRENDADORA;

b) esclarecer aos seus empregados/servidores que as condições da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os beneficiários e o BANCO e/ou ARRENDADORA;

c) submeter à prévia aprovação do BANCO e da ARRENDADORA, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente convênio;

d) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO, a ARRENDADORA e seus empregados/servidores;

e) prestar ao empregado/servidor, ao BANCO e à ARRENDADORA, mediante solicitação do empregado/servidor, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive: (i) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos; (ii) data de fechamento da folha; (iii) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; (iv) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

f) confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo empregado/servidor, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo, financiamento e/ou arrendamento mercantil na folha de pagamento do empregado/servidor para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

g) efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis autorizados pelos empregados/servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO ou à ARRENDADORA, mediante crédito na Conta Convênio nº 64.153-7, agência 1366-8 nas datas estabelecidas para vencimento das parcelas;

h) informar, mensalmente, ao BANCO e à ARRENDADORA, conforme o caso, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;

i) comunicar ao BANCO e à ARRENDADORA, conforme o caso, a ocorrência de redução da remuneração do empregado/servidor que inviabilize a consignação